



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA N.º 337/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do artigo 28 da Lei Municipal nº 332/2007 (Lei de Organização Administrativa Municipal) que define o âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o teor do §2º do art. 33 da Lei 173/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais), que define a competência administrativa do Secretário Municipal da Administração em relação aos servidores públicos municipais;

Considerando que há a necessidade de realização de adequações administrativas no âmbito do setor de Recursos Humanos;

Considerando a necessidade de atualização do sistema e-social, cuja utilização passa a ser obrigatória a partir de 14 de janeiro de 2019.

CONVOCA

Art. 1º- A Secretaria Municipal da Administração estabelece que todos os Servidores Municipais estão convocados a se apresentar **no SETOR DE RECURSOS HUMANOS, até o DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018 (SEGUNDA FEIRA), de 08:00 AS 11:00 e de 12:30 as 16:00** munidos dos seguintes documentos originais e cópias dos mesmos para realizar o seu cadastramento, de acordo com a convocação enviada.

- 1) Documentos de Identificação pessoal das quais constem os números do RG e do CPF, com as devidas atualizações de dados, se houver;
- 2) Título Eleitoral e Comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral do último pleito eleitoral;
- 3) Comprovação de quitação com o serviço militar, quando exigível;
- 4) Comprovante de maior nível de escolaridade;
- 5) Documento de habilitação específica inerente ao cargo para o qual foi nomeado;
- 6) Comprovante de residência atualizado, número de telefone, e e-mail caso houver;
- 7) Carteira de Habilitação no caso de possibilidade de uso de veículo;
- 8) Carteira de Trabalho- CTPS;
- 9) Comprovante de PIS ou PASEP com a agência de identificação;
- 10) Certidão de casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e CPF. Caso haja dependentes legais, documento que comprove legalmente a condição de dependência;

12) CPF dos dependentes de Imposto de Renda do servidor.

Art.2º Ao servidor público que não comparecer nos dias e horários convocados pelo setor de recursos humanos para realizar o recadastramento, estará sujeito as penalidades dos Art. 175, 185, 186 e 187 do Estatuto do Servidor Público de Governador Lindenberg.

Art. 3º- Os servidores que apresentarem impossibilidade de locomoção, por estarem acamados, podem enviar seus documentos por meio de procurador, apresentando no ato o instrumento procuratório (não é necessário reconhecer firma, pois a assinatura será aferida junto ao cadastro do servidor).

Art. 4º - Esta Convocação entra em vigor na data de **18 de setembro de 2018**.

Governador Lindenberg - ES, 18 de setembro de 2018.

RUI FRANCISCO RACHEL
Secretário Municipal da Administração
Decreto n.º 5.466/2018